



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 26 / 12 / 17
 RUBRICA

## LEI N° 9.233

Dá nova redação ao Art. 1° da  
Lei n° 8.469, de 17 de maio de  
2013.

O Prefeito Municipal de Vitória,  
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,  
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a  
seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Art. 1° da Lei n° 8.469, de  
17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica concedido, a partir de 1° de janeiro de  
2018, Vale Alimentação aos servidores da Administração  
Direta e Indireta do Município de Vitória, nos seguintes  
valores:

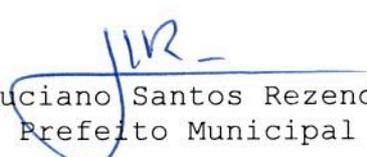
I - R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) mensais  
para as cargas horárias de 15, 20, 25 e 30 horas  
semanais;

II - R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais para a  
carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo ao  
Prefeito e Vice-Prefeito." (NR)

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro,  
em 20 de dezembro de 2017.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7769619/17